



Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal - SISV/DDA/SFA-MG
Av. Raja Gabaglia, nº 245 - Bairro: Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.380-103

AUTORIZAÇÃO MAPA/SISV/DDA/SFA-MG n.º 006/2023

Tendo em vista o disposto no Artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta do processo n.º 21028.011825/2023-16, autorizamos a comercialização do material secundário denominado **PÓ DE BALÃO (originado da produção de ferro gusa)**, pela empresa **METAL SIDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.635.277/0001-93, e cadastrada junto ao MAPA como Gerador de Material Secundário sob n.º **MG-01246**, situada à Av. Amazonas, 2.481 – Bairro Cachoeira – CEP: 32.602-335, Betim / MG, conforme as condições abaixo especificadas:

1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO:

PÓ DE BALÃO (originado da produção de ferro gusa);

2) OBTENÇÃO:

O processo siderúrgico, que ocorre dentro dos Altos-Fornos da Metalsider envolve a adição das matérias primas minério de ferro, carvão vegetal, além de calcário, manganês, sílica e bauxita. No alto-forno estes materiais carregados, durante o processo de redução, se transformam nos produtos gusa líquido, escória, gás de Alto Forno e poeiras, sendo esta última formada pela fração fina das matérias-primas enforadas, que são finos de minério de ferro, finos de carvão, finos de sílica e finos de fundentes, e no sistema de limpeza de gases ocorre a retirada deste material particulado, conhecido como pó de balão. Este pó é arrastado por tubulações e direcionados ao coletor cônico cilíndrico (em formato de balão) de dimensões definidas cuja finalidade é captar partículas mais pesadas que são drenadas temporariamente para um local previamente definido. Em decorrência da grande quantidade de pó arrastado do sistema de limpeza a seco dos gases dos altos fornos, de acordo com a literatura, apresenta uma quantidade gerada de aproximadamente 20 kg/t a 45 kg/t de ferro gusa.

3) ABRANGÊNCIA:

Para ser usado como matéria-prima por Estabelecimentos Produtores, devidamente registrados junto ao MAPA, para a fabricação de produtos abrangidos pelo Decreto 4.954/04;

4) GARANTIAS:

O material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido), e quanto ao seguinte componente (teor em percentagem): **Carbono Orgânico total** - CO(%).

5) CONTROLE DE QUALIDADE:

O detentor desta autorização deve manter a disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da sua emissão, os laudos de análises relacionados ao controle de qualidade do material secundário no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do Item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados

tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05/06/2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.

6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL (ou DANFE):

A mesma deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário **PÓ DE BALÃO (originado da produção de ferro gusa)**; o número desta autorização expedida pelo SISV/DDA/SFA-MG; e os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima.

7) VALIDADE: A presente autorização está condicionada à validade do Certificado de Cadastro de Estabelecimento junto ao MAPA de n.º **MG-012460**.



Documento assinado eletronicamente por **VANDEIR GREGORIO ALVES, Chefe de Serviço Substituto(a)**, em 20/12/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32849271** e o código CRC **4F6584A2**.

Referência: Processo nº 21028.009778/2023-41
--

SEI: nº 32141530
